

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00004/2024 – PMBEX
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019/2024 – PMBEX)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Bayeux, CNPJ nº 08.924.581/0001-60, por meio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 25 de Abril de 2024

Link: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>

Horário de Início da Fase de Lances: 08:00 horas

Horário Final da Fase de Lances: 14:00 horas

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MUNIÇÕES E ALVOS PARA CURSO E TREINAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BAYEUX VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO
01	MUN CBC 40SW EOPP 180GR NTA.	5.695	UND	R\$ 5,92
02	ALVO PADRÃO SAT/ANP OFICIAL HUMANOIDE, DIMENSÃO 45,5 x 64.	350	UND	R\$ 5,73

1.3. Havendo mais de 1 (um) item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas Bayeux, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras Públicas Bayeux, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU Aviso de Dispensa Eletrônica – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021 Versão: Agosto/2021

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação/ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmada emitida Nota de Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para acusar o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da Contratação será até o final do exercício financeiro, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas Bayeux, Portal da Transparência de Bayeux, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

9.13.3. ANEXO III – Termo de Referência;

Bayeux/Pb, 18 de Abril de 2024.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, com emissão não superior a 30 (trinta) dias;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 30 (trinta) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (Art. 67, II da Lei 14.133/21) através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços ou de fornecimento, em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto da licitação.

1.1. Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu (emitente).

1.2. Em caso de dúvidas sobre a autenticidade dos atestados, a Administração poderá diligenciar junto aos emitentes do mesmo de acordo com o parágrafo 2º, V do Art. 59, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PREFEITURA DA CIDADE DE
BAYEUX
UM NOVO TEMPO



Secretaria
de Segurança
e Proteção Social

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
SUBCOMANDO

Ofício nº. 017/2024 - GUARDA MUNICIPAL

Bayeux - PB, 07 de fevereiro de 2024.

SETOR DE COMPRAS

Assunto: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP).

Prezado Senhor (a),

Venho por meio deste, congratular cordialmente Vossa Senhoria e, no ensejo, encaminhar ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), para aquisição de bens e produtos para Guarda Civil Municipal de Bayeux.

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Promover a segurança pública, através da proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania, da liberdade pública, da preservação da vida, da redução do sofrimento e diminuição das perdas. Realizando patrulhamento preventivo, comprometido com a evolução da sociedade, e quando necessário, fazendo uso progressivo e/ou seletivo da força, para preservação da integridade física, patrimonial e do meio ambiente, mantendo o ordenamento público e garantindo a paz social.

2. NECESSIDADE DO PEDIDO

A aquisição pretendida segue no sentido da valorização profissional e dá continuidade as formações, capacitações e aquisições necessárias para defesa dos munícipes e dos agentes em serviço, objetivando o atendimento à sociedade e à proteção do patrimônio público do município de Bayeux/PB, atendendo a necessidade de prevenção dos efetivos da Guarda Civil Municipal do Bayeux/PB, órgão operativo de segurança pública municipal, que vem realizando por meio de rondas preventivas em todos os pontos da cidade o serviço de policiamento e patrulhamento preventivo de segurança pública e do patrimônio público municipal, além de contribuir para a diminuição dos índices de criminalidade na cidade, provendo a capacidade operacional dos guardas, a capacidade de proteção, e permitindo a valorização profissional do servidor, inclusive a fim de reforçar o emprego da Doutrina de Uso Progressivo da Força.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, em concordância com o Planejamento da Administração.

4. SETOR REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Segurança e Proteção Social, através da Guarda Civil Municipal de Bayeux – PB, sob responsabilidade do Ilustríssimo Sr. Comandante Thalles Junior Trajano dos Santos, mat. 2107539.

5. VISÃO GERAL

Prestar um serviço à sociedade com excelência, oferecendo um atendimento humanizado, pautado na ética e na legalidade, buscando ser referência nacional, por ser uma instituição que entrega a paz social e promove os direitos humanos, atuando como transformadora da segurança pública da população.

6. QUADRO DE DOTAÇÃO DE PESSOAL

ANEXO I

Quadro de Efetivos Comissionados de acordo com Art.15 § 1º do Estatuto da GCM Bayeux

CARGO	QUANTIDADE
Comandante	01
Subcomandante	01
TOTAL	02

Anexo II

Quadro de Efetivos Comissionados de acordo com Art.15 § 2º do Estatuto da GCM Bayeux

CARGO	QUANTIDADE
CORREGEDOR	01
OUIDOR	01
TOTAL	02

ANEXO III

Quadro de Cargos Efetivos nomeados de acordo com Art.15 § 3º do Estatuto da GCM Bayeux

CARGO	QUANTIDADE
INSPETOR CHEFE	08
1º INSPETOR	36
2º INSPETOR	46
TOTAL	90

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DA CIDADE DE
BAYEUX
UM NOVO TEMPO



Secretaria
de Segurança
e Proteção Social

Anexo IV

Quadro de Cargos Efetivos da Guarda Civil Municipal de Bayeux

CARGO	QUANTIDADE
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	65
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª CLASSE	70
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE	78
TOTAL	213

A Guarda Civil Municipal de Bayeux, de caráter civil, é uma instituição hierarquizada, uniformizada e armada, criada no dia 05 de abril de 2006, obedecida a legislação vigente, cumpre suas obrigações funcionais conforme disposto no art. 144 da Constituição Federal; Lei Federal 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais); Lei Municipal nº 993 de 05 de abril de 2006 (Lei de criação da Guarda Municipal de Bayeux); Lei 1.091 de 09 de junho de 2008 (Lei de plano, cargo e carreiras da Guarda Municipal de Bayeux); E Lei Complementar Municipal 04/2018, que dispõe sobre o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Bayeux, onde também foi instituído a corregedoria e ouvidoria no capítulo VII, da presente lei, tendo seu responsável portaria assinadas pela prefeita municipal, escolhido por recrutamento amplo dentre pessoas de conduta ilibada, onde também em seu artigo 1º, já estipulava, com base no Estatuto do Desarmamento, a Guarda Civil Municipal, como uma "INSTITUIÇÃO ARMADA".

A Guarda Civil Municipal de Bayeux, conta com um efetivo de 67 (Sessenta e sete) agentes concursados ativos, que trabalham em regime de plantão de 24h/72h, possui armamento próprio de 15 pistolas Taurus PT-59, calibre .380, e 04 carabinas CTT40, calibre .40, 70 coletes balísticos. Tem como princípios mínimos de atuação: A proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas; Preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas; O patrulhamento preventivo; Compromisso com a evolução social da comunidade; e o Uso Progressivo da Força, coibindo infrações penais ou administrativas e atos infracionais.

07. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

O município de Bayeux-PB, bem como os demais municípios vizinhos já possuem histórico de contratação de empresas para execução dos diversos objetos em análise.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DA CIDADE DE
BAYEUX
UM NOVO TEMPO



Secretaria
de Segurança
e Proteção Social

08. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO, BEM COMO, OBJETIVOS ESTRATÉGICOS RELACIONADOS AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP.

Objetivo Estratégico 1 (OE1): Atualização da capacidade logística operacional de pronta resposta do serviço ordinário, com equipamentos mais modernos, eficientes e de maior autonomia, garantindo superioridade de força no enfrentamento à cidadãos em desacordo com a lei, bem como, atender às políticas de prevenção primária no âmbito da segurança pública.

Objetivo Estratégico 2 (OE2): Aumentar a capacidade intelectual e técnica individual, participando de cursos, capacitações e treinamentos, que contribuam para a prontidão, operacionalização e aperfeiçoamento da doutrina conjunta e singular da lei e da ordem social.

Objetivo Estratégico 3 (OE3): Ampliação do arsenal bélico, diversificando o rol de armamento disponível na instituição, gerando mais segurança aos operadores da segurança pública municipal, através da imposição visual de força e capacidade de confronto, se necessário; bem como, atuando no aperfeiçoamento do sistema de recursos materiais e logísticos”.

Objetivo Estratégico 4 (OE4): As imprevisibilidades a serem enfrentadas, exigem um preparo amplo e que disponha aos Guardas Civis Municipais de Bayeux/PB, instrumentos, técnicas e meios adequados para que se execute um melhor atendimento à sociedade, a fim de transmitir constantemente a sensação de segurança à comunidade, garantindo a utilização dos equipamentos corretos para que as intervenções sejam sempre lastreadas em reações técnicas, legais e humanizadas.

09. ESTRATÉGIAS RELACIONADAS AO PLANO DE AQUISIÇÃO

Estratégia 1: Equipar as forças de segurança com materiais adequados à execução do serviço cotidiano pelos agentes municipais de segurança pública, com o mínimo de possibilidade de ação e reação na defesa da sua própria vida e/ou da sociedade, garantindo à manutenção da paz social e proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente.

Estratégia 2: Garantir que as forças de segurança possam atuar de maneira mais racional e segura, através de oportunidades de adquirir conhecimento teórico e prático, para as atividades fins e correlatas, tendo como resultado o bom desempenho na preservação da integridade física e emocional dos indivíduos envolvidos no cenário operacional.

Estratégia 3: Disponibilizar aos agentes de segurança pública o uso de instrumentos de menor potencial ofensivo, como forma de diversificar a possibilidade de atuação, potencializando a efetividade nas ações criminais, com indivíduos não colaborativos, sem risco de potencial resultado morte, com segurança para a tropa poder atuar com mais eficácia em ocorrências como reintegração de posse, atuação em estádios ou controle de manifestações.

Estratégia 4: Estrutura física e de materiais, para um funcionamento que contribua para o desenvolvimento do bom andamento da instituição.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



1. Planejamento de Aquisições;

Efetivo Previsto (Lei nº 13022); e Lei Complementar 04/2018 (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Bayeux)		67 (sessenta e sete) agentes atuais / previsão de 147 até o fim do prazo temporal			
Efetivo Previsto Tropa Especial:		00 (zero) agentes			
PCE ⁽¹⁾	OBJETO	Quant. Existente	Planejamento de Aquisição (Até 02 anos)	Alinhamento (Estratégias)	OBS
MUNIÇÕES	MUN CBC 40SW EOPP 180GR NTA	00	5.695	Estratégia 1 Estratégia 2	-----
ALVOS	ALVO PADRÃO SAT/ANP OFICIAL HUMANOIDE, DIMENSÃO 45,5 X	00	350	Estratégia 1 Estratégia 2	-----

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que a Guarda Civil Municipal de Bayeux, no uso de suas atribuições legais e constitucionais estabelecidas, tem como prioridade a proteção aos logradouros públicos e a vida dos munícipes e visitantes.

Considerando a atuação em áreas com intenso fluxo de pessoas, sendo destaque em nosso município o Aeroporto Internacional Castro Pinto, referência no estado sendo a porta de entrada para chegar à capital da Paraíba. Para tanto, aos arredores do logradouro, encontra-se uma importante unidade de conservação estadual de mata atlântica, conhecida popularmente como mata do Xém-Xém. Área que faz parte da bacia hidrográfica do rio Paraíba drenada pelo rio Marés o qual abastece os municípios da região Metropolitana de João Pessoa, Bayeux, Santa Rita e Cabedelo.

Considerando que a região supracitada é passiva de possíveis conflitos, tendo em vista a utilização do local principalmente de mata, para grupos de facções comercializarem e traficarem materiais ilícitos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DA CIDADE DE
BAYEUX
UM NOVO TEMPO



Secretaria
de Segurança
e Proteção Social

Considerando que a guarda é a força municipal que atua diretamente na aplicação da lei e da ordem, seus agentes devem estar preparados, e terem a sua disposição técnicas e materiais que possam ser selecionados em conformidade com os níveis de força que as diversas circunstâncias que possam existir e que o agente possa garantir a proporcionalidade da força no momento do atendimento da ocorrência.

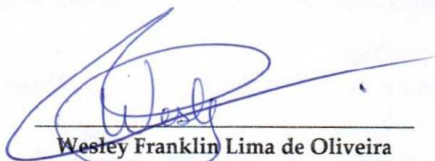
Considerando que a proteção da sociedade do Município de Bayeux/PB é uma tarefa árdua que exige contínuo aperfeiçoamento das técnicas e materiais empregados na atividade-fim dessa instituição municipal, conforme previsto em nossa Constituição Federal, na Lei Federal 13022/14 (Estatuto Nacional das Guardas), e na Lei 04/2018 (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Bayeux). Certo que, para lidar com eventos dessa natureza, faz-se necessária a aquisição de instrumentos de menor potencial ofensivo (IMPO) em caráter emergencial, para que os agentes de segurança pública municipal possam dispor de meios moderados e adequados ao controle de manifestações não pacíficas, como também, prover a valorização profissional e as condições adequadas à segurança dos profissionais da segurança pública municipal, assim como a salvaguarda da vida da população em geral.

Desta forma, visando a importância da estruturação e com base na explanação do referido Estudo Técnico Preliminar (ETP), requeremos a observância do referido plano estratégico para aquisição de produtos para esta douda Secretaria.

Responsáveis

Thalles Junior Trajano dos Santos Comandante da GCMBY – mat. 2107539	Celular: 83 98777-6513 e-mail: thallesjunior_@hotmail.com
Wesley Franklin Lima de Oliveira Subcomandante da GCMBY – mat. 8598-7	Celular: 83 98855-5495 e-mail: wesleyfranklin@uol.com.br

Sem mais para o momento, agradecemos a cooperação institucional, bem como, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos e reiteramos os votos da mais alta estima e consideração.



Wesley Franklin Lima de Oliveira
Subcomandante da GCM-BY
Mat. 8598-7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
SUBCOMANDO

Ofício nº. 036/2024 - GUARDA MUNICIPAL

Bayeux - PB, 07 de fevereiro de 2024.

SETOR DE COMPRAS

Assunto: TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DE MUNIÇÃO E ALVO.

Prezado Senhor (a),

Venho por meio deste, congratular cordialmente Vossa Senhoria e, no ensejo, encaminhar termo de referência para compra de munições e alvos, para realização de curso de instrução referente a armas longas para Guarda civil Municipal de Bayeux-PB.

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de **MUNIÇÕES e ALVOS**, onde temos como objetivo atender as necessidades imediatas para curso e treinamento na habilitação em armas longas, da Guarda Civil Municipal de Bayeux, para o melhor combate à violência e segurança dos agentes, bem como na melhoria na prestação dos serviços aos munícipes.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Os itens que constitui-se objeto desse Termo de Referência à aquisição de um total de 5.695 (cinco mil seiscentos e noventa e cinco munições) **40SW EOPP 180GR NTA - Treinamento**, e 350 (trezentos e cinquenta alvos humanoides) **ALVO PADRÃO SAT/ANP OFICIAL HUMANOIDE, DIMENSÃO 45,5 X 64** para utilização da Guarda Civil Municipal de Bayeux - PB, órgão da Prefeitura de Bayeux, necessários para habilitar e/ou dotar operacionalmente, nossos Guardas Municipais, visando prove-los de capacidade de proteção e também permitindo valorização profissional do servidor, na seguinte distribuição:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Item	Descrição do Produto	Quant.
1	MUN CBC 40SW EOPP 180GR NTA	5.695
Total Geral – Quantidade de Munições		5.695

Item	Descrição do Produto	Quant.
1	ALVO PADRÃO SAT/ANP OFICIAL HUMANÓIDE, DIMENSÃO 45,5 X 64	350
Total Geral – Quantidade de Alvos		350

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição pretendida segue diretrizes da Lei 13.022/2014, no sentido da valorização profissional e dá continuidade as aquisições necessárias para defesa dos munícipes e dos agentes em serviço, objetivando o atendimento à sociedade e à proteção do patrimônio Público do Município de Bayeux – PB, atendendo a necessidade de prevenção dos efetivos da Guarda Civil Municipal do Bayeux - PB, órgão operativo de segurança pública municipal, que trabalha em regime operacional permanente (24 horas por dia e 07 dias por semana, incluindo feriados Nacionais, Estaduais e Municipais), realizando por meio de rondas preventivas em todos os pontos da cidade o serviço de policiamento e patrulhamento preventivo de segurança pública e do patrimônio público municipal, além de contribuir para a diminuição dos índices de criminalidade na cidade de Bayeux - PB, provendo a capacidade operacional dos Guardas Cívicos Municipais, a capacidade de proteção, e permitindo a valorização profissional do servidor, inclusive a fim de reforçar o emprego da Doutrina de Uso Progressivo da Força.

Atuando com um grande número de ocorrências, a Guarda Civil se faz presente diretamente e indiretamente em parceria com a Polícia Militar; Polícia Rodoviária Federal; Conselho Tutelar; SAMU e demais órgãos de segurança, empregada de forma essencial, em eventos públicos de grande porte como: Carnaval, São João e atendimento as solicitações das entidades da sociedade civil.

A Guarda Civil Municipal de Bayeux, a qual é composta por 67 Guardas Cívicos Municipais, possui armamento próprio de 15 pistolas Taurus PT-59, calibre .380, e 04 carabinas CTT40, calibre .40.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DA CIDADE DE
BAYEUX
UM NOVO TEMPO



3.2. Objetivando subsidiar a administração pública, buscamos a formatação de especificações e estabelecimento de novos padrões de disponibilidade de tecnologia e equipamentos que minorassem as dificuldades operacionais e possibilitassem efetiva valorização profissional.

Em regra, nos serviços de segurança pública, o uso da força com eventual e necessária adoção da coação física como meio de se fazer cumprir medidas legais, está regulamentada em vários diplomas legais dentro do ordenamento jurídico brasileiro; isto resulta em uma garantia e prevenção da vida do agente de segurança pública e a de terceiros, quando colocados em risco por ação ilegal de pessoas infratoras da legislação vigente.

Tal uso da força, com eventual e necessária adoção da coação física, deve ser entendida como uma ação sobre pessoas ou coisas, usando a força física com instrumentos que a completem, tais como: bastões, algemas, armas de fogo e etc., numa escalada de progressão. Tudo isso observado os requisitos legais da necessidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Ocorre que, em determinadas situações o uso de arma de fogo pelo agente de segurança pública em serviço, constitui o último recurso a ser utilizado.

Do mesmo modo, para garantir a execução dos serviços de segurança pública, não deixando de lado a segurança dos agentes, as munições devem ser periodicamente substituídas, sobretudo aquelas que acompanham os Guardas Cívicos Municipais no serviço diário, pela possibilidade de danos causados a essas munições pelas intempéries a que são submetidas e que reduzem sua vida útil.



Essa é uma das mais importantes ações no sentido da valorização profissional, bem como na organização logística que permite muito melhor controle e facilidade na atuação finalística do efetivo da Guarda Civil Municipal de Bayeux - PB.

4. ENTREGA

4.1- Os bens deverão ser entregues na sede da Secretária Segurança e Proteção Social, Rua Pinheiro machado, 77, SESI. Bayeux-PB, no horário das 8h às 12h da manhã no almoxarifado desta mesma Secretaria, de forma única, no prazo não superior a 1(um) dia, para entrega das munições.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



4.2- Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3- Os materiais poderão ser rejeitados no todo quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de máximo de 02(dois) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas se prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 01(um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante um termo circunstanciado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

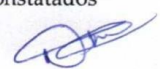
5.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3- Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2- Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DA CIDADE DE
BAYEUX
UM NOVO TEMPO



6.3 - Não transferir a outrem o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4 - Manter, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

6.6 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais. Normas e especificações técnicas correspondentes.

7. DOS PRAZOS

7.1 - O prazo de vigência do contrato será determinado até o fim do exercício financeiro, a partir da data de assinatura do presente instrumento, e será adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da lei nº 8.666, de 1993.


7.2. Para fins de garantia, fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Segurança e Proteção Social – SMSPS

7.3. O material deverá ser entregue no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, Contrato e/ou autorização do Exército, se for o caso, devendo prevalecer a contagem da data do último documento recebido pela empresa.


7.3.1. A referida Autorização para a fornecimento do material deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da Secretaria Segurança e Proteção Social.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DA CIDADE DE
BAYEUX
UM NOVO TEMPO



GUARDA CIVIL MUNICIPAL
BAYEUX

7.3.2. A empresa contratada somente fará qualquer entrega do material mediante a referida autorização de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

7.4. O fornecimento será realizado de forma global, não sendo permitido o fracionamento.

7.5. O material deverá ser entregue na Guarda Civil Municipal de Bayeux - PB, localizada na Rua Pinheiro Machado, Nº 77, Sesi, Bayeux-PB. CEP: 58.322-000. Telefone: (083) 98804-5881.

8. DO REAJUSTAMENTO

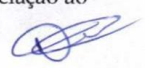
8.1 - Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para casos previstos no Art. 65, 98 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

8.2 - Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuam inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

8.3 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.3.1 - Quando o preço registrado tornasse inferior ao praticado no mercado, e a respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente pactuado, pedir o realinhamento de ou o cancelamento de seu registro.

8.3.2- Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando a negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado e seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DA CIDADE DE
BAYEUX
UM NOVO TEMPO



8.4 - O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.5 - Definido o valor máximo a ser pago pelo Contratante, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.6 - Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o Contratante proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

9. DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho, de acordo com a Autorização de Fornecimento – AF e Nota Fiscal atestada pela Guarda Civil Municipal de Bayeux – PB.

9.1.1. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas e somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

9.2. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado ao CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

9.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo CONTRATANTE na aceitação do fornecimento das munições no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DA CIDADE DE
BAYEUX
UM NOVO TEMPO



9.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da prestação dos serviços total ou parcial.

10. DA GARANTIA DO PRODUTO E PRAZO DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

10.1. A empresa concederá garantia de 12 (doze) meses partir da data do recebimento definitivo das munições, contra eventuais defeitos na matéria-prima e/ou fabricação, respeitando-se as condições técnicas de armazenamento com temperatura e umidade relativa estipuladas, e desde que as munições e os Alvos sejam mantidos em suas embalagens originais.

10.2. No prazo da garantia, a empresa CONTRATADA se comprometerá em caso de qualquer defeito que não seja oriundo de uso ou armazenamento indevido a substituir a (s) munição (os), e o (s) Alvo (s) que apresentar (em) defeito (s);


10.3. A empresa CONTRATADA se comprometerá em substituir a (s) munição (os) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da apresentação e constatação do defeito da (s) munição (os) registradas na Reserva de Armamento da Guarda Civil Municipal de Bayeux - PB, que correspondam exatamente aos lotes de rastreabilidade das munições adquiridas; contando-se da imediata comunicação formal ao fabricante ou ao seu representante local;

10.4. As despesas relativas à movimentação, remessa para sede do fabricante e de retorno para Reserva de Armamento da contratante, da (s) munição (os) com eventuais defeitos de fabricação para execução da garantia são de responsabilidade exclusiva do fabricante;


10.5. A garantia do produto, prazo de garantia, assistência técnica exigidos pela CONTRATANTE deverão ser apresentados através de declaração expressa do fabricante contendo claramente as exigências estabelecidas e as condições de sua execução, firmada pelo fabricante, em conformidade a estas especificações e ao contrato;

10.6. A garantia e assistência técnica contra quaisquer defeitos de fabricação será de substituição, salvo se constatada e comprovada a indevida utilização ou impossibilidade de uso da (s) munição (os) pelo (s) usuário (s), situação em que o ônus da prova de mau uso recairá sobre a CONTRATADA, incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pelo CONTRATANTE;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DA CIDADE DE
BAYEUX
UM NOVO TEMPO



10.7. Qualquer munição (os) fornecida (as) pela CONTRATADA, objeto deste Termo de Referência que, no período de garantia, que apresentar defeito decorrente da fabricação ou do material utilizado, deverá ser reposto por uma novo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, sendo reiniciada o período de sua garantia a contar da reposição, sem custo para o CONTRATANTE.


11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2 - A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantia a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

11.3 - Se o valor da multa ou indenização não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente desconectado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado juridicamente.

11.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se à comunicação escrita ao Contratado, e publicando na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DA CIDADE DE
BAYEUX
UM NOVO TEMPO



12. FONTE E DOTAÇÕES DOS RECURSOS

12.1- A fonte de recurso utilizado será RECURSO PRÓPRIO.

